



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 23
Boletim Municipal

28 de maio de 2026

**REGULAMENTO DO BANCO
MUNICIPAL DE AJUDAS TÉCNICAS**

Publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 95, de 18 de maio de 2026

(Deliberação da CMA de 04.03.2026)
(Deliberação da AMA de 31.03.2026)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**Publicado em Diário da República, 2.ª série -
n.º 95 de 18 de maio de 2026**

REGULAMENTO DO BANCO MUNICIPAL DE AJUDAS TÉCNICAS

Preâmbulo

À semelhança da realidade nacional, as estimativas do INE indicam que a população do Município da Amadora está a envelhecer, sendo que os dados dos Censos 2021 apontam para que 22,2% do total da população apresente idade igual ou superior a 65 anos e destes, 49% têm mais de 75 anos.

As tendências demográficas do envelhecimento da população têm fortes implicações estruturais, nomeadamente, aos níveis social e cognitivo, o que torna necessário analisar e compreender a realidade do envelhecimento, de modo a promover novas e melhores abordagens preventivas deste grupo de população.

O Plano Estratégico para o Envelhecimento Sustentável 2016-2025 constitui um documento de planeamento central na definição de políticas públicas locais, que contemplam o processo de envelhecimento da comunidade como um elemento focal na organização da cidade da Amadora.

Desta forma, o Banco Municipal de Ajudas Técnicas, permite atenuar ou neutralizar as limitações através de produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos de produção especializada indispensáveis à autonomia e integração do beneficiário, possibilitando uma melhoria de cuidados na dependência prestadas no domicílio. Não obstante,

existem também outras situações de saúde, em que existe dependência.

No que concerne à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, entende-se que os benefícios do Banco Municipal de Ajudas Técnicas, nomeadamente, o impacto positivo na qualidade de vida das pessoas com dependência e o combate ao isolamento social, são superiores aos custos de saúde, dos equipamentos e respostas sociais, que a sua não implementação pode produzir. Através do Banco Municipal de Ajudas Técnicas, a população em situação de dependência permanente ou temporária, tem a possibilidade de permanecer na sua habitação, melhorando os cuidados na dependência no domicílio, retardando a institucionalização, ou a permanência em equipamentos de saúde, através da cedência de ajudas técnicas, por um período de um ano (renovável) numa lógica de reutilização do equipamento.

A autarquia desencadeou o procedimento para a elaboração do Regulamento, nos termos previstos no artigo 98.º do código do Procedimento Administrativo, através da publicitação no seu sítio institucional e decorrido o prazo legal, não se verificou constituição de interessados, razão pela qual, não houve lugar a audiência de interessados, prevista no artigo 100.º do citado Código.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33 e alínea g) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural,



educativa, desportiva, recreativa e outras do interesse do município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente regulamento, cuja finalidade é a definição das condições de acesso para todos os munícipes e simultaneamente dos princípios básicos para a cedência de equipamentos pelo Banco Municipal de Ajudas Técnicas.

Atendendo a estes pressupostos, o Município da Amadora visa, com o presente regulamento, definir condições de apoio para pessoas em situação de dependência e definir os princípios e procedimentos de utilização do Banco Municipal de Ajudas Técnicas.

CAPÍTULO I **Disposições gerais**

Artigo 1.º **Lei Habilitante**

O regulamento enquadra-se no determinado do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25 e nas alíneas k) e v) do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º **Âmbito**

O presente regulamento destina-se à definição de critérios de cedência das ajudas técnicas, isto é, qualquer produto, instrumento, equipamento ou sistema técnico utilizado por uma pessoa com deficiência e/ou incapacidade, especialmente produzido ou disponível que previne, compensa, atenua ou

neutraliza a limitação funcional ou de participação, pela Câmara Municipal da Amadora, bem como a todos os procedimentos tendentes à concessão das mesmas.

Artigo 3.º **Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a)** Situação de dependência – o estado em que a pessoa necessita da ajuda de outrem para satisfazer as suas necessidades básicas da vida diária, em virtude de incapacidade física, psíquica, sensorial ou mental, permanente ou temporária, devidamente comprovada por declaração de técnico da área da saúde;
- b)** Vulnerabilidade social – a situação em que a pessoa ou o agregado familiar apresenta fragilidade económica, ausência de rede de suporte, risco de exclusão social ou isolamento, avaliada pelos serviços sociais da Câmara Municipal, com base em critérios objetivos, designadamente rendimento per capita, composição do agregado e condições habitacionais;
- c)** Escalão A – escalão cujo rendimento per capita do agregado familiar do requerente é igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor.

Artigo 4.º **Objeto**

O Banco Municipal de Ajudas Técnicas destina-se a disponibilizar equipamentos de ajudas técnicas, indispensáveis à autonomia e integração de pessoas em situação de dependência permanente ou



temporária, residentes no município da Amadora e que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 5.º

Tipologia das Ajudas Técnicas

O Banco Municipal de Ajudas Técnicas é composto pelos equipamentos de pequeno e grande porte, que constam do Anexo I, adquiridos pela Câmara Municipal da Amadora e por doações.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de Admissibilidade

1. Podem solicitar o apoio do Banco Municipal de Ajudas Técnicas, pessoas que se encontrem nas seguintes condições:

- a)** Sejam residentes no Município da Amadora;
- b)** Sejam beneficiários do Cartão Amadora 65 +, desde que se enquadre nos critérios de admissão;
- c)** Estejam em situação de dependência permanente ou temporária;
- d)** Sejam cuidadores de pessoas com dependência e residam no Município da Amadora, desde que a pessoa dependente se encontre dentro dos critérios anteriormente referidos.

2. Encontram-se excluídos os munícipes que se encontrem integrados em ERPI, em unidades de saúde ou qualquer outro equipamento.

CAPÍTULO II

Artigo 7.º

Instrução do Pedido

1. O pedido de cedência das ajudas técnicas pode

ser solicitado pelo próprio, pelo cônjuge ou familiar, por uma pessoa de referência (vizinho ou amigo que preste apoio ao beneficiário), pelas Juntas de Freguesia do Concelho, por instituições de apoio a seniores e por instituições de saúde, nomeadamente Serviços de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, entre outros.

2. O pedido de cedência das ajudas técnicas deve ser solicitado em impresso próprio, anexo II, e remetido à Câmara Municipal da Amadora, com os seguintes documentos:

- a)** Ficha de requisição do Banco Municipal de Ajudas Técnicas;
- b)** Documentos de identificação do beneficiário/a e de todos os elementos do seu agregado familiar;
- c)** Documentos comprovativos dos rendimentos do beneficiário/agregado familiar ou da inexistência dos mesmos;
- d)** Documentos das despesas mensais fixas dedutíveis do beneficiário/agregado familiar (sempre que aplicável), nomeadamente:
 - Comprovativo de renda de casa/amortização de empréstimo bancário para habitação própria permanente;
 - Comprovativo de despesa com SAD, Centro de Dia ou Lar;
 - Comprovativo de despesa com medicação crónica;
- e)** Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou documento comprovativo da isenção da entrega do mesmo (sempre que aplicável);
- f)** Documento que ateste residência no município da Amadora;
- g)** Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional do beneficiário/a, ou algum dos membros do agregado familiar, se encontrar na situação de desemprego e não auferir subsídio de



desemprego, ou comprovativo de subsídio de desemprego (se aplicável);

h) Ata da regulação das responsabilidades parentais ou comprovativo do pedido de instrução do processo junto do Tribunal (se aplicável);

i) Declaração de um técnico da área da saúde, que ateste a necessidade das ajudas técnicas, imprescindível para a cedência de equipamento.

3. Na ausência dos documentos supracitados aquando da entrega do requerimento, será solicitado por via telefónica ao requerente, a entrega dos mesmos num prazo de 30 dias, sob prejuízo de indeferimento do pedido.

4. A ausência da entrega dos documentos supracitados é motivo para indeferimento do pedido.

5. Em situações de comprovada urgência, nomeadamente alta hospitalar iminente ou risco grave para a autonomia do beneficiário, pode ser autorizada a cedência provisória da ajuda técnica mediante parecer técnico fundamentado e entrega da documentação mínima obrigatória, nomeadamente a constante das alíneas a) a c) e alínea e), do n.º 2 do presente artigo, ficando os restantes documentos sujeitos a entrega no prazo máximo de 30 dias, findo o qual, e na ausência de entrega da documentação necessária à instrução do pedido, será o beneficiário notificado para proceder à devolução do equipamento que tiver sido cedido.

Artigo 8.º

Análise dos Pedidos

1. Os pedidos são alvo de avaliação socioeconómica para atribuição de escalão, calculados da seguinte

forma:

RPC= R-D / AF

RPC= Rendimento per capita

R= Rendimentos do Agregado Familiar

D= Despesas (medicamentos com doença crónica, habitação, SAD, Centro de Dia, Lar)

AF= Número de pessoas que compõem o Agregado Familiar

2. Os pedidos são analisados, avaliados e priorizados pelos serviços competentes da Câmara Municipal da Amadora, de acordo com os equipamentos disponíveis e com o escalão atribuído.

3. Serão priorizados os pedidos de pessoas de escalão A dependentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e exclusão socioeconómica, isolamento social e/ou que não tenham resposta de Serviço de Apoio Domiciliário.

Artigo 9.º

Notificação

1. Após análise por parte dos serviços, o beneficiário/requerente das ajudas técnicas é informado pela Câmara Municipal da Amadora do deferimento/indeferimento, numa 1.ª fase via telefone, e numa 2.ª fase, aquando da entrega do equipamento, através da assinatura do termo de responsabilidade, cujo modelo consta do anexo III ao presente Regulamento, e que se destina a explicitar as condições referentes ao processo, tais como, tipo de ajudas técnicas entregues, estado das ajudas técnicas, data de entrega e pessoa responsável pela sua conservação e devolução.



2. Em caso de indisponibilidade de stock, os pedidos integram uma lista de espera e o beneficiário ou requerente é informado do estado do processo.

Artigo 10.º
Responsabilidade dos
Beneficiários/Requerentes e
Utilização dos Equipamentos

1. Aquando da entrega das ajudas técnicas, o beneficiário/requerente deve assinar o termo de responsabilidade constante do anexo III, no qual compromete-se a devolver os equipamentos cedidos quando deixarem de ser necessárias, nas condições em que foram entregues, e a assegurar a sua correta utilização e conservação.

2. O transporte, montagem, desmontagem e manutenção da Ajuda Técnica, são da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal da Amadora ou entidade designada pela mesma.

3. Após a instalação da Ajuda Técnica no local, apenas a Câmara Municipal da Amadora, ou entidade designada pela mesma, poderá proceder à sua retirada.

4. Qualquer Ajuda Técnica que seja retirada da habitação onde for instalada por iniciativa do próprio/família fica automaticamente imputada a responsabilidade de pagamento integral do equipamento à Câmara Municipal da Amadora.

5. Em caso de não devolução das ajudas técnicas no prazo estipulado, após cessação de necessidade ou por indicação da Câmara Municipal da Amadora, será imitada notificação formal ao beneficiário/

requerente, fixando novo prazo razoável para devolução voluntária.

6. Findo esse prazo sem devolução, poderá ser determinada a recolha administrativa dos equipamentos, por decisão fundamentada, comunicada ao beneficiário / requerente, com possibilidade de apresentação de justificação no prazo de 10 dias úteis.

7. Caso não se verifique devolução ou justificação válida, serão acionados os meios para efeitos de execução coerciva da obrigação de entrega e eventual responsabilização pelo custo do equipamento.

Artigo 11º
Renovação do Pedido

1. A cedência da ajuda técnica tem uma duração máxima de 12 meses, podendo a mesma ser renovada por igual período, devendo para o efeito o beneficiário/requerente proceder ao requerimento para o efeito em impresso próprio disponível nos serviços e no site da Câmara Municipal da Amadora.

2. O beneficiário/requerente será oficiado no mês anterior ao término do prazo da cedência, com as indicações para proceder à renovação do processo, se necessário, tendo o período de 15 dias úteis para responder. Findo este prazo, o processo é inativado e recolhida a ajuda técnica.

Artigo 12º
Cessação ou Anulação do Pedido

1. Compete ao beneficiário/requerente informar a Câmara Municipal da Amadora, da cessação ou anu-



lação do pedido, num prazo máximo de 10 dias úteis.

2. Compete ao beneficiário/requerente informar a Câmara Municipal da Amadora aquando de qualquer alteração relativamente a:

- a)** Estado das ajudas técnicas e necessidade de reparação ou substituição;
- b)** Alterações de rendimentos;
- c)** Alterações do agregado;
- d)** Alteração de morada;
- e)** Alteração dos contactos telefónicos;
- f)** Ausências prolongadas ou definitivas do país.

Artigo 13.º **Meios afetos**

1. A Câmara Municipal da Amadora, procede periodicamente à renovação das Ajudas Técnicas sempre que seja necessário.

2. A Câmara Municipal da Amadora, ou entidade designada pela mesma, procede à higienização dos equipamentos após recolha dos equipamentos nas casas dos munícipes.

CAPÍTULO III **Disposições finais**

Artigo 14.º **Casos especiais**

Todas as situações que constituam exceção ou lacuna ao presente regulamento serão objeto de despacho da Presidente da Câmara ou de quem detenha competências delegadas, mediante parecer prévio dos serviços competentes.

Artigo 15.º **Dúvidas e Omissões**

Cabe à Câmara Municipal da Amadora resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância dos princípios gerais do direito administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, imparcialidade, proporcionalidade e boa-fé.

Artigo 16.º **Proteção de dados**

1. O Município da Amadora obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento, seja de que forma for, em virtude do desenvolvimento do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros, à exceção das entidades contratantes.

2. Os dados pessoais facultados no âmbito deste procedimento serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal da Amadora durante o período necessário à gestão do processo, sendo conservados pelo prazo legalmente exigível ou, na sua ausência, até 12 (doze) meses após a cessação do apoio, sem prejuízo da sua conservação por prazo superior quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, designadamente de naturezas contabilística, fiscal ou de responsabilidade civil.



Artigo 17º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Amadora, 08 de maio de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal,
Vítor Manuel Torres Ferreira.

Anexo I
Equipamentos de Ajudas Técnicas

Equipamentos de grande porte:

- Camas articuladas manuais com colchão tripartido;
- Camas articuladas elétricas com colchão tripartido;
- Cadeiras de rodas.

Equipamentos de pequeno porte:

- Colchões Anti - escaras de pressão alternada com motor;
- Andarilhos fixos;
- Cadeiras de banho rotativas;
- Cadeiras de poliban;
- Cadeiras sanitárias.

Anexo II

BMAT - Ficha de requisição



Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural - DEES
Divisão de Intervenção Social - DIS

E27
Requisição
E27/2014/V3.0

BMAT - Ficha de Requisição

N.º de Processo /
(Espaço destinado à Câmara Municipal da Amadora)

01 IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome Completo

Já possui o Cartão 65+ ? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data de Nascimento	Género M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Estado Civil
Morada		Freguesia	Código Postal
Doc. Identificação	NIF	NISS	SNS
Telefone	Telemóvel	Email	

02 IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Elemento 2

Nome Completo			Género M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
Data de Nascimento	Doc. Identificação	NIF	NISS
Grau de Parentesco	Telefone	Telemóvel	

Elemento 3

Nome Completo			Género M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
Data de Nascimento	Doc. Identificação	NIF	NISS
Grau de Parentesco	Telefone	Telemóvel	

Elemento 4

Nome Completo			Género M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
Data de Nascimento	Doc. Identificação	NIF	NISS
Grau de Parentesco	Telefone	Telemóvel	

03 IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Responsável pelo Utente (se aplicável)

Nome Completo			
Grau de Parentesco	Telefone	Telemóvel	

Entidade que encaminha (se aplicável)

Técnico / Instituição / Contacto



04 MATERIAL REQUISITADO

Ajudas Técnicas de Grande Porte	Ajudas Técnicas de Pequeno Porte
Cama Articulada <input type="checkbox"/>	Andarilho <input type="checkbox"/>
Colchão Tripartido <input type="checkbox"/>	Cadeira de Banho (banheira) <input type="checkbox"/>
Cadeira de Rodas <input type="checkbox"/>	Cadeira de Banho (poliban) <input type="checkbox"/>
	Cadeira de W.C. <input type="checkbox"/>
	Colchão Anti-Escaras <input type="checkbox"/>

05 ASSINATURA

- Declaro que autorizo a cedência, manuseamento e tratamento dos meus dados pessoais pela Câmara Municipal da Amadora, para efeitos de gestão do meu processo do Banco Municipal de Ajudas Técnicas.
- Tomo ainda conhecimento de que o consentimento prestado para o tratamento e partilha dos meus dados pessoais poderá ser revogado por mim, a todo o momento. Para tal, ou para exercer os meus direitos de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade, deverei manifestar a minha vontade por escrito, apresentando um requerimento junto dos serviços da Câmara Municipal da Amadora, ou para o endereço de e-mail: dp@cm-amadora.pt.
- Tomo conhecimento de que ao requerer este serviço autorizo a Câmara Municipal da Amadora a emitir o Cartão Amadora 65+, sempre que se encontrem reunidas as condições previstas no Artigo 3º do respetivo Regulamento Municipal. O Cartão Amadora 65+ será enviado para a morada indicada, assim como toda a informação referente ao mesmo.
- Comprometo-me a devolver a ajuda técnica assim que deixar de ser necessária a sua utilização.

Amadora, _____ de _____ de _____ Assinatura _____

06 DOCUMENTOS ANEXOS

Fotocópia BI /CC/Outros do Utente*	<input type="checkbox"/>
Fotocópia BI /CC/Outros do requerente*	<input type="checkbox"/>
Declaração Médica de necessidades de utilização da Ajuda Técnica	<input type="checkbox"/>
Fotocópia da Declaração de Rendimentos	<input type="checkbox"/>
Comprovativo da renda da casa	<input type="checkbox"/>
Comprovativo de despesa com SAD, Centro de Dia ou Lar	<input type="checkbox"/>
Comprovativo de despesas com medicamentos por doença crónica	<input type="checkbox"/>

* Com a menção expressa de que a mesma foi autorizada pelo titular ou seu representante. A fotocópia deve ser rasurada nos dados que não forem necessários, com indicação de finalidade

07 LOCAIS DE ENTREGA

- Por email: acao.social@cm-amadora.pt
- Pessoalmente:
 - Divisão de Intervenção Social: Praceta Carolina Simões, S/N - 2700-165 Amadora
 - Balcão de Atendimento Central da CMA
 - Juntas de Freguesia
- Para informações adicionais, ligar Linha Gratuita Municipal 800 207 632

08 DESPACHO (Espaço destinado à Câmara Municipal da Amadora)

Anexo III

BMAT - Termo de responsabilidade



BMAT - Termo de Responsabilidade

N.º de Processo / Nº Cartão 65+

Escalão 1 Escalão 2 Escalão 3

(Espaço destinado à Câmara Municipal da Amadora)

01 TERMO DE RESPONSABILIDADE E ASSINATURA DO REQUERENTE (ENTREGA)

Eu, _____, com o documento de identificação número _____, com o telefone número _____, e residente no/a _____, Freguesia _____, declaro que no dia ____/____/____ foi entregue na minha residência o seguinte equipamento, propriedade do Banco Municipal de Ajudas Técnicas:

Ajudas Técnicas	Nº do Equipamento	Estado de conservação
Cama Articulada		
Colchão Tripartido		
Colchão Anti-Escaras e motor		
Cadeira de Rodas		
Andarilho		
Cadeira de Banho (banheira)		
Cadeira de Banho (poliban)		
Cadeira de W.C.		

Comprometo-me a devolvê-lo em bom estado de conservação quando deixar de ser necessário. Tomei conhecimento que o prazo máximo de utilização é de 12 meses, sendo necessário fazer um novo pedido caso pretenda renovar esse prazo.

Para devolução ou Renovação deve contactar 214 369 053 ou LMAS – Linha Municipal de Apoio Social 800 207 632

02 ASSINATURA

Amadora, _____ de _____ de _____

Assinatura do próprio _____

Assinatura do requerente _____ NIF _____

Assinatura representante da CMA / Entidade Competente _____



03 TERMO DE RESPONSABILIDADE E ASSINATURA DO REQUERENTE (DEVOLUÇÃO)

Eu, _____, com o documento de identificação número _____, com o telefone número _____, e residente no/a _____, Freguesia _____, declaro que no dia ____ / ____ / ____ foi recolhido na minha residência o seguinte equipamento, propriedade do Banco Municipal de Ajudas Técnicas:

Ajudas Técnicas	Nº do Equipamento	Estado de conservação
Cama Articulada		
Colchão Tripartido		
Colchão Anti-Escaras e motor		
Cadeira de Rodas		
Andarilho		
Cadeira de Banho (banheira)		
Cadeira de Banho (poliban)		
Cadeira de W.C.		

04 ASSINATURA

Amadora, ____ de ____ de ____

Assinatura do próprio _____

Assinatura do requerente _____ NIF _____

Assinatura representante da CMA / Entidade Competente _____



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 23
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

